

LEI nº 10/52

CÓPIA

Dispõe sobre compra de casa.

DJALMA WASHINGTON RODRIGUES NUNES, Prefeito Municipal em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jambeiro decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a comprar uma casa com terreno, situada à Rua João Pessoa, nº 25, de propriedade do Sr. João Belotti dos Santos, pelo preço já avaliado de \$- 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - A verba para atender as despesas da presente Lei, poderá o Prefeito tirar de onde lhe convier.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambeiro, 25 de abril de 1952.

DJALMA WASHINGTON RODRIGUES NUNES
Prefeito Municipal